

## **ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

**N.º 16 / Operação 3.4.2 / 2021**

### **MELHORIA DA EFICIÊNCIA DOS REGADIOS EXISTENTES**

#### **Tipologia: Operações de reabilitação e modernização**

**(Portaria n.º 201/2015, de 10 de julho, na sua redação atual)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 17:00 horas de 21 de dezembro de 2021 e as 17:00 horas de 21 de fevereiro de 2022, ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Operação n.º 3.4.2 do PDR 2020, relativamente à tipologia de operações de reabilitação e modernização de infraestruturas de aproveitamentos hidroagrícolas ou de blocos de aproveitamentos hidroagrícolas, excluindo os regadios coletivos tradicionais.

Nos termos do artigo 12.º da Portaria citada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente anúncio:

#### **1. Objetivos e prioridades visadas**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Reabilitação e modernização das infraestruturas primárias e secundárias, estações elevatórias e centrais hidroelétricas;
- b) Melhoria da gestão dos aproveitamentos hidroagrícolas;
- c) Melhoria da segurança das infraestruturas, não incluindo as barragens;
- c) Introdução de tecnologias mais eficientes.

#### **2. Tipologia das intervenções a apoiar**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em execução de obras, relacionadas com a reabilitação e a modernização de infraestruturas de aproveitamentos hidroagrícolas ou de blocos de aproveitamentos hidroagrícolas, excluindo os regadios coletivos tradicionais.

### **3. Área geográfica elegível**

A área geográfica elegível corresponde a todo o território do continente.

### **4. Dotação orçamental**

A dotação orçamental é de 40.000.000€.

### **5. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário**

Durante a vigência temporal do presente Anúncio, apenas se admite a apresentação de duas candidaturas por beneficiário, sendo uma candidatura por Aproveitamento Hidroagrícola, corretamente formalizadas e acompanhadas de todos os documentos obrigatórios.

### **6. Critérios de elegibilidade**

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 4.º, 5.º e 6.º da Portaria n.º 201/2015, de 10 de julho na sua redação atual.

### **7. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate**

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 4.º, 5.º e 6.º da portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO).

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VGO = 0,60 PJA + 0,40 UI}$$

Em que,

#### **PJA – Projetos aprovados**

Atribuído em função do promotor apresentar, na data de submissão da candidatura, projetos de execução aprovados, ou outras situações.

Ao fator PJA será atribuída a pontuação de 0 ou 20 de acordo com a seguinte tabela:

Fase do projeto	Pontuação
Projeto de execução concluído e aprovado pelas entidades competentes	20
Outras situações	0

#### UI – Urgência da intervenção

Atribuído em função do promotor comprovar, na data de submissão da candidatura, a avaliação da urgência da intervenção determinada pela Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) e, para os regadios do Grupo IV, pelas Direções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP), de acordo com a metodologia publicada no site da DGADR.

Ao critério de seleção será atribuída a pontuação de 0 a 20, conforme avaliação efetuada pela entidade competente (DGADR), de acordo com a seguinte fórmula e parâmetros:

$$UI = 0,30 ID + 0,20 ADS + 0,10 REP + 0,20 CINV + 0,20 IMP$$

#### ID – Idade da construção do Aproveitamento Hidroagrícola

A validação da idade de construção do Aproveitamento Hidroagrícola será efetuada através de informação que será objeto de publicação, até à data de abertura do Anúncio, no site da DAGDR, enquanto Autoridade Nacional do Regadio, para a globalidade dos Aproveitamentos Hidroagrícolas.

Ao parâmetro ID será atribuída a pontuação de 0 a 20 valores de acordo com a seguinte matriz de avaliação:

Idade (anos)	Pontuação
ID >60 anos	20
50 < ID ≤ 60 anos	16
20 ≤ ID ≤ 50	12
ID < 20 anos	0

### ADS – Adesão ao regadio

A candidatura será pontuada tendo em conta o grau de adesão ao regadio dos beneficiários da obra proposta na candidatura. Este parâmetro será valorizado em função da adesão máxima ao regadio nos últimos 5 anos dentro dos limites do Aproveitamento Hidroagrícola.

O grau de adesão a considerar será aquele que consta de tabela publicada, até à data de abertura do Anúncio, no site da DGADR, enquanto Autoridade Nacional do Regadio, para a globalidade dos aproveitamentos hidroagrícolas.

No caso de ausência de elementos relativos à adesão ao regadio nos últimos 5 anos, o parâmetro ADS será valorizado com 0 (zero) valores.

Ao parâmetro ADS será atribuída a pontuação de 0 a 20 valores de acordo com a seguinte matriz de avaliação:

Grau de Adesão (%)	Pontuação
ADS > 75%	20
60 % < ADS ≤ 75 %	15
40 % < ADS ≤ 60 %	10
ADS ≤ 40 %	0

### REP – Representatividade da área beneficiada pela intervenção

A representatividade da área beneficiada pela intervenção ou dela dependente é calculada em função da área a beneficiar relativamente à área total do Aproveitamento Hidroagrícola.

Representatividade da área beneficiada pela intervenção (%)	Pontuação
REP > 75 %	20
50 % < REP ≤ 75 %	15
25 % < REP ≤ 50 %	10
REP ≤ 25 %	0

### **CINV – Custo de investimento por hectare**

A candidatura será pontuada em função do custo do investimento por hectare de área beneficiada.

Investimento/ha (€)	Pontuação
CINV ≤ 10 mil €	20
10 mil € < CINV ≤ 20 mil €	15
20 mil € < CINV ≤ 30 mil €	10
CINV > 30 mil €	0

### **IMP – Importância hidráulica da infraestrutura a beneficiar**

A candidatura será pontuada em função da infraestrutura a beneficiar.

Infraestrutura a beneficiar	Pontuação
Reabilitação/modernização da rede primária de rega	20
Modernização da rede secundária de rega	15
Reabilitação da rede secundária de rega	10
Reabilitação/modernização da rede terciária de rega	0

Caso a candidatura submetida preveja a intervenção em mais de uma das tipologias indicadas, considerar-se-á apenas a de maior valor.

Aos Critérios de Seleção **Projetos aprovados (PJA)** e **Urgência da intervenção (UI)** será atribuída a pontuação de 0 a 20, sendo as candidaturas hierarquizadas por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na VGO.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20. As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios e pela seguinte ordem de preferência:

- 1º- Maior grau de adesão ao regadio dos beneficiários da obra proposta na candidatura. Este critério será valorizado em função da adesão máxima ao regadio nos últimos 5 anos dentro dos limites do Aproveitamento Hidroagrícola;
- 2º- Menor custo total de investimento elegível, por hectare de área beneficiada.

### **8. Forma, nível e limites dos apoios**

O apoio concedido assume a forma de subvenção não reembolsável.

A taxa de apoio aplicável é de 100% para todos os beneficiários.

O investimento elegível previsto para cada candidatura está limitado ao montante máximo de 6.000.000 €.

### **9. Despesas elegíveis e não elegíveis**

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 201/2015, de 10 de julho, na sua redação atual, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da mesma Portaria.

As despesas de elaboração de estudos e projetos apenas são elegíveis se concluídas antes da data de submissão da candidatura.

A data limite para a execução dos investimentos é 31 de dezembro de 2024.

### **10. Forma de apresentação das candidaturas**

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), ou do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt), e estão sujeitas a confirmação por via eletrónica a efetuar pela Autoridade de Gestão.

### **11. Meios de divulgação e informação complementar**

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica com a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt) e no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) podendo ainda ser obtidos esclarecimentos através da plataforma “PDR2020 em contato consigo”.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 21 de dezembro de 2021.

A Gestora do PDR2020

Rita Barradas